



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Orçamento Prestação de serviços.

Boys Express <boysexpress2009@gmail.com>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

22 de março de 2018 14:19

Boa tarde Elaine,
tudo bem, então segue nossa carta de apresentação.
qualquer duvidas estou a disposição.
Se precisar de um contrato especificando o valo é so falar.
obrigada.
Aguardo retorno..

Alessandra Correia
Atendimento ao cliente
Tel: 2675-3011 / 3652-4997/ 964039712 zap

BOYS EXPRESS
Ligue e Iremos até você!
Serviços de Coletas e Entregas de:
Pequeno, Médio e Grande Porte
Transportando Soluções
Preços Especiais
www.boysexpress.com.br / contato@boysexpress.com.br
Av. Rio Branco, 37. Sala 911 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
(21) 2675-3011 / 3652-4997 / 7887-5642 / 98*25320 / 7563- 2855

Carta de Apresentação Boys Express Viva rio.docx
49K



Carta de Apresentação

Prezados, VIVA RIO

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através de mais de 10 anos de atuação na área de Entregas Rápidas com:

Serviços de Diárias: R\$ 292,00

Contratos Mensal: R\$ 5.960,00

Obs: Valores validos ate Julho de 2018

Contrato mensal motoboy e Serviços de Diárias
fica a disposição da Empresa de 9:00 as 18:00 ou 8:00 as 17:00
com 1 hora de almoço. Toda responsabilidade e da Boys Express.
Encargos trabalhistas.

Celular

Uniforme

Almoço

Cesta basica

E outros

Faturamos para Empresas
Nosso contrato fica em aberto.

Qualquer duvidas estou a disposição.

Nossos contatos:

(21) 2675-3011 / 3652-4997

Site: www.boysexpress@gmail.com

Atenciosamente,

Bate Volta Serviços Expressos LTDA

CNPJ: 10.956.243/0001-51

Av. Rio Branco 37 sala 911 Centro

Cep: 20090-003

Gilmar Mapa
96406-2728

Rio de janeiro 22 de Março 2018

Bate Volta Serviços Expressos LTDA
CNPJ: 10.956.243/0001-51
Av. Rio Branco 37 sala 911 Centro
Cep: 20090-003



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

**Orçamento Viva rio _ Motoboy mensageiro**

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

23 de março de 2018 13:11

Para: lca@lcaexpress.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Prezados,

Boa tarde

Solicito orçamento para a prestação dos serviço de **Motoboy mensageiro** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Favor confirmar recebimento.

**VIVARIO**

| Elaine Rocha

| Equipe de Contratos

| Tel: 2555-3750 - ramal 3342

**Termo de referencia_ Motoboy mensageiro- UPAS ESTADO.pdf**

240K

LCA EXPRESS <lca@lcaexpress.com.br>

26 de março de 2018 14:09

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Boa tarde!

Segue a nossa apresentação com valor em anexo.

Peço por gentileza que em caso de dúvida entre em contato.

Atenciosamente,

**Leonardo Ataíde**

Diretor administrativo

21 2516-1729 / 2233-5745 / 97009-5478 A small icon of a speech bubble with a checkmark, indicating a WhatsApp contact.

www.lcaexpress.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**APRESENTAÇÃO Lca 2018 - Viva Rio.pdf**

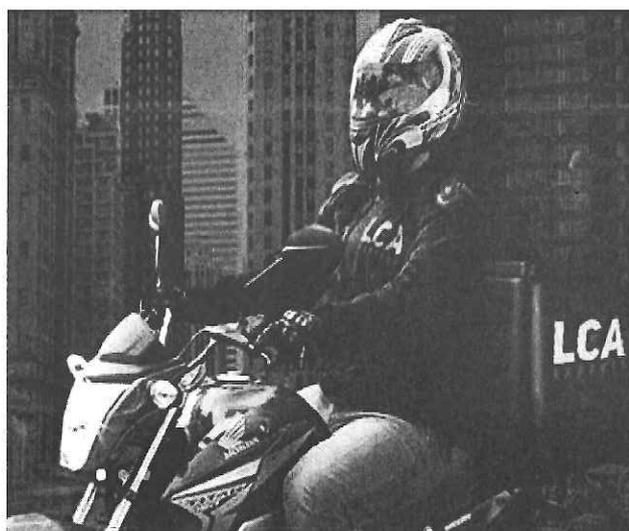
228K

LCA

EXPRESS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **LCA EXPRESS** foi fundada em março de 2001, com o objetivo de realizar serviços de terceirização de motociclistas.



Atualmente a imagem de sua empresa é um fator diferencial na conquista de novos clientes, é sempre muito importante manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

BENEFÍCIOS À CONTRATANTE

Nossos funcionários recebem treinamento específico, são habilitados, dotados de celular, devidamente uniformizados e com motocicleta equipada com baú.



Hoje temos um quadro de funcionários em “stand by” para substituir os motociclistas em caso de faltas, acidentes e férias, onde a contratante não terá a ausência de funcionários.

Trabalhamos com redução de custos, tendo em consideração a quantidade de motociclistas solicitados em um contrato para que possamos iniciar uma grande parceria com sua empresa.

Somos uma empresa que tem por meta prestar serviço de alta qualidade, objetivando a plena satisfação de nossos clientes.

GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

Nosso maior patrimônio é a equipe de trabalho que conseguimos reunir ao longo desses anos. Nossos funcionários são registrados com todas as garantias trabalhistas e benefícios conforme o sindicato da classe, como: uniforme, telefone celular, seguro de vida, adicional de periculosidade e salário compatível com a função da categoria.

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

- **Serviços esporádicos**
O valor a ser cobrado varia de acordo com a quilometragem. No nosso site, na aba ORÇAMENTO, você tem a disposição nossos valores de forma gratuita e imediata, recebendo também com rapidez a confirmação da nossa central de operações. Caso prefira, poderemos nos comunicar via telefone, Whatsapp ou e-mail; o que for mais fácil e rápido para atender as suas necessidades.
- **Distribuição especializada**
Consiste na entrega de convites, faturas, kits, documentos e encomendas especiais que serão distribuídas conforme a necessidade do cliente, com rapidez e segurança.
- **Contrato mensal**
Para os clientes que desejam um profissional exclusivo, temos a opção por contrato mensal.
Nosso funcionário fica à disposição do cliente 44 horas semanais por um custo fixo – mensal dotado de combustível pago pela nossa empresa, franquia de 150 km/dia, devidamente uniformizado e com motocicleta.

Temos uma supervisão frequente assessorando a contratante e os funcionários.

ALGUNS CLIENTES



ART-LATEX



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

➤ VIVA RIO

**COLETA E ENTREGA DE PEQUENOS VOLUMES, CONFORME
ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO E-MAIL
ENVIADO PELA SRA. ELAINE CRISTINA NO DIA 23/03/2018**

R\$4.800,00 POR MÊS

**Validade da proposta 60 dias
Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.**

Atenciosamente,



Leonardo Ataíde.

LCA EXPRESS

CNPJ-04.425.946/0001-50

www.lcaexpress.com.br

lca@lcaexpress.com.br

Tels.: (21) - 2516-1729

2233-5745

97009-5478



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Orçamento Viva rio _ Motoboy mensageiro

Leandro Queiroz <leandro.queiroz@sevenlog.com>

27 de março de 2018 12:05

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cc: Ariadne Rocha <ariadne.rocha@sevenlog.com>, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Prezados,

Segue anexo proposta comercial, vale lembrar que não reajustamos o dissídio de 2017 e teremos o de 2018 em junho, ainda houve a inclusão da SEAP.

A disposição para maiores esclarecimentos.

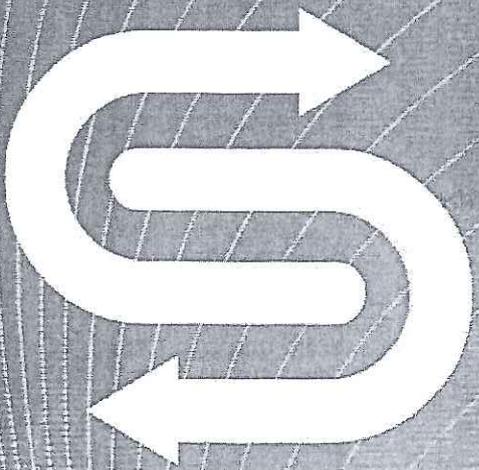
--

*Atenciosamente,***Leandro Queiroz**www.sevenlog.net.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Comercial VIVA RIO 27-03-2018 UPAS - SEAP.pdf
719K

Handwritten signature or initials in the top right corner.



sevenlog

Entregas Inteligentes



Proposta Nº 59/18

Rio de Janeiro, 27 de Março 2018

APRESENTAÇÃO

A SEVENLOG surgiu para atender as necessidades ainda não satisfeitas de empresas e pessoas físicas, de cumprimento do prazo de entrega previsto e de transparência na transmissão das informações de acompanhamento dos processos. Para enfrentar esse desafio foi estruturada uma empresa séria, ágil, eficaz e eficiente que atua inicialmente na região metropolitana do Rio de Janeiro e Grande Rio, oferecendo serviços com grande qualidade e preços competitivos.

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Este serviço disponibiliza o motociclista, mensageiro ou utilitário na empresa contratante seguindo o horário definido por esta. Todos e quaisquer ônus de recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, bem como os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível e equipamentos são de inteira responsabilidade da SEVENLOG.

Vantagens da Terceirização:

1. A Contratante ficará isenta do ônus decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.
2. Todo o ônus referente ao combustível, seguro, assistência médica, uniforme e obrigações acessórias fica sob responsabilidade da SEVENLOG e disponibilizado a partir do segundo mês de contrato.
3. A Contratante não terá nenhum vínculo empregatício e, por isso mesmo, ficará imune a possíveis ações judiciais.
4. A SEVENLOG substitui o profissional em caso de faltas, atrasos e férias.
5. Redução de custos administrativos para gerenciamento de pessoal, combustível, alimentação, uniformes e outros.

Além de todas as vantagens citadas acima, a nossa empresa segue estritamente as exigências do sindicato da categoria e a sua respectiva Convenção Coletiva e coloca à disposição dos seus clientes todos os comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas exigidos pelas respectivas legislações.

Objeto

Serviços de terceirização de motociclistas.

Parâmetros

Geográficos, Temporais e Quantitativos.

1. Locais para realização dos serviços: **Cidade do Rio de Janeiro;**
2. Dias da semana: **Segunda à Sexta-Feira (exceto feriados);**
3. Horário de realização dos serviços: **08:00 a.m às 18:00 p.m.;**
4. Material a ser transportado: **A definir;**
5. Início do Contrato: **A definir;**
6. Combustível: **Incluso**



Proposta Nº 59/18

Rio de Janeiro, 27 de Março 2018

Recursos Humanos Empregados

Funcionários devidamente qualificados para o modelo de negócio.

Obs.: Entende-se por "*devidamente qualificados para o modelo de negócio*" as seguintes características:

- a) Identificação e Uniforme.
- b) Veículo regularizado segundo normas vigentes.
- c) Nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- d) Recursos Humanos treinados de forma geral e específica.
- e) Pesquisa Cadastral do funcionário.



PREÇO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Horário	VALOR MENSAL
Motociclista	1	Segunda à Sexta Feira (exceto feriado)	08:00 às 18:00 (UMA HORA DE ALMOÇO)	4790,00

ÁREAS ATENDIDAS:

Penha Av Lobo Junior, SN – Penha Circular

Irajá Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro.

Maré Avenida Brasil, 4880 – Manguinhos.

Ilha do Governador Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro

Engenho Novo Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro

SEAP Estrada Emilio Maurell, 1100 - Bangu

Condições Gerais

- Nos casos de faltas, a SEVENLOG compromete-se a realizar a substituição em, no máximo, 02 horas;
- Todos os funcionários estarão registrados na SEVENLOG em regime de CLT;
- Todos os impostos já inclusos no preço;
- Os pedágios e estacionamento ocorrerão por conta do cliente;
- O valor da mensalidade mencionada por moto, de segunda à sexta, é para uma quilometragem de 150 km por dia.
- O combustível que exceder este limite será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro.

Reajuste

O contrato será reajustado com base no dissídio da categoria definido pela convenção coletiva do exercício, mesmo que antes do período de 12 meses.

Condições de Pagamento

A negociar.

Validade da Proposta

A validade desta proposta é de 30 dias contados a partir da data de recebimento.

Proposta N° 59/18
Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 27 de Março 2018

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828

18.742.519 / 4081 - 01
SEVEN LOGÍSTICA LTDA - ME
RUA MARQUESE DE FIALHO, 573 - SALA 420
VILA MARCELINO - CEP 20541-071
RIO DE JANEIRO - RJ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0842/2017



ITEM	UPAS	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				BOYS EXPRESS	LCA EXPRESS	SEVEN LOG
1	6	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 MOTOCICLISTA MENSAGEIRO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS PARA A SEDE E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) PENHA, MARÉ, IRAJÁ, ENGENHO NOVO, ILHA DO GOVERNADOR E SEAP (GERICINÓ), LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.			
	VALOR MENSAL (6) UPAS			R\$ 5.960,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.790,00
	VALOR MENSAL POR UPA			R\$ 993,33	R\$ 800,00	R\$ 798,33
	VALOR GLOBAL (6) UPAS			R\$ 143.040,00	R\$ 115.200,00	R\$ 114.960,00

ORÇADO PELO COMPENADOR
 Elaine Rovina
 Matrícula: 19173
 Conf. 10/09

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
 Leandro Mendonça
 Matrícula: 22662

Mariângela Lavor
 Matrícula: 15637
 Gerente de Aquisições
 Viva Rio

MAPA CONFECCIONADO EM 28/03/2018

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

VIV VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Barão de São Francisco, 373 – Sala 420 – Vila Isabel Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01529706086 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 097.104.797-92, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº 5100 – bloco 2 – Apto 701 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Penha, Ilha, Maré, Engenho Novo e SEAP (Gericinó)** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Handwritten signatures in blue ink, including a checkmark and several names.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



A vigência do presente serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, **com data de início em 01/04/2018 e término em 31/03/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Primeiro - Caso o término do contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será no valor de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

O valor mensal de **R\$ 4.790,00** será rateado conforme tabela abaixo:

RATEIO UPAS	
Engenho Novo	R\$ 798,33
Maré	R\$ 798,33
Penha	R\$ 798,33
Ilha do Governador	R\$ 798,33
Irajá	R\$ 798,33
SEAP (Gericinó)	R\$ 798,33

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 09 (nove) meses.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde – SES/RJ e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Leandro Queiroz, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

Rua Barrão de São Francisco, 373 – Sala 420 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 3150-3080
Atenção: Sr. Leandro Queiroz
E-mail: leandro.queiroz@sevenlog.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2018.

VIVA RIO

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

Mariangela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) Ariadne L.V.R. Queiroz
Nome: ARIADNE L.V.R. QUEIROZ
CPF/MF n.º 083.586.351-37

2ª) Elaine Rocha
Matrícula: 19073
Contratos
Viva Rio
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 100.082.894-61

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SEVEN LOGISTICS LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Barrão de São Francisco, 373 – Sala 420 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.031-753, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01529706086 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 097.104.797-92, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº 5100 – bloco 2 – Apto 701 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação serviço de disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e unidades de Pronto Atendimento (UPAS) **Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo Penha e SEAP**, situadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhes forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhes foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril 2018.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

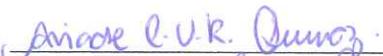


Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: ARIADNE L.V.R. QUEIROZ.
CPF/MF n.º 083.586.357-37

2ª) 

Elaine Rocha
Matrícula: 16373
Contratos
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Penha, Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.

3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.

3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluídos e manutenção da motocicleta.

3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.

3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.

3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.

3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.

3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.

3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.

3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.

3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

LOCAL	ENDEREÇO
Penha	Av Lobo Junior, SN – Penha Circular
Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro.
Maré	Avenida Brasil, 4880 – Manguinhos.
Ilha do Governador	Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro
Engenho Novo	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro
SEAP	Estrada Emilio Maurell, 1100 - Bangu

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. **Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.**

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

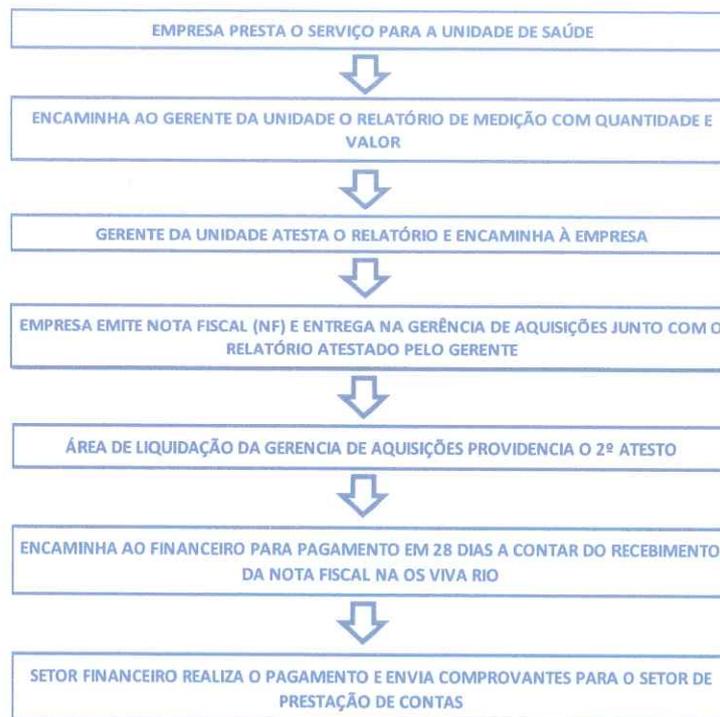
Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

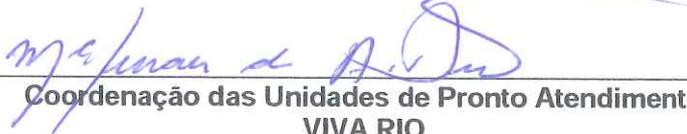
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas), em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA SEVEN LOGISTICS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365, Grajau - RJ na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado na Rua Comendador Martinelli, 365 - Grajau - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Penha**, do contrato na qual dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Ilha, Maré, Engenho Novo e SEAP (Gericinó)** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **076/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma



data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será no valor de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

O valor mensal de **R\$ 4.790,00** será rateado conforme tabela abaixo:

RATEIO UPAS	
IRAJÁ	R\$ 958,00
MARÉ	R\$ 958,00
ILHÁ DO GOVERNADOR	R\$ 958,00
SEAP	R\$ 958,00
ENGENHO NOVO	R\$ 958,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Rio de Janeiro, 20 de junho de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio

Raphael Barreto

VIVA RIO

Marcos de Almeida

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME
SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

Mariângela Lavori
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisição
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) *Ariadne C.V.R. Queiroz*

Nome: ARIADNE C.V.R. QUEIROZ
CPF/MF n.º 083.586.357-37

2ª) *[Signature]*

Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.

3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.

3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluídos e manutenção da motocicleta.

3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.

3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.

3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.

3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.

3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.

3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.

3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.

3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

LOCAL	ENDEREÇO
Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro.
Maré	Avenida Brasil, 4880 - Manguinhos.
Ilha do Governador	Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro
Engenho Novo	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro
SEAP	Estrada Emilio Maurell, 1100 - Bangu

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

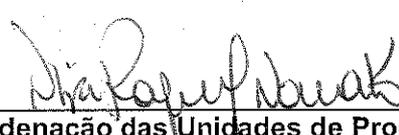
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA SEVEN LOGISTICS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365, Grajau - RJ na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado na Rua Comendador Martinelli, 365 - Grajau - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP**, do contrato na qual dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Ilha, Maré, Engenho Novo** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **076/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma

- Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será no valor de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

O valor mensal de R\$ **4.790,00** será rateado conforme tabela abaixo:

RATEIO UPAS	
IRAJÁ	1.197,50
MARÉ	1.197,50
ILHA	1.197,50
ENGENHO	1.197,50

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio

Raphael Barreto

VIVA RIO

Raphael Barreto

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

1ª) *Ariadne C.V.R. Queiroz*
Nome: ARIADNE C.V.R. QUEIROZ
CPF/MF n.º 083.586.357-37

2ª) *Elaine Rocha*
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 110.082.897-61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.

3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.

3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluídos e manutenção da motocicleta.

3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.

3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.

3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.

3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.

3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.

3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.

3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.

3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

LOCAL	ENDEREÇO
Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro.
Maré	Avenida Brasil, 4880 - Manguinhos.
Ilha do Governador	Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro
Engenho Novo	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

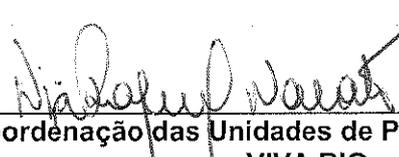
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

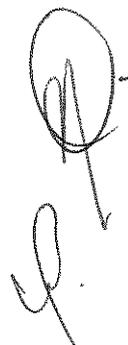
15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO





ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



sevenlog

Entregas Inteligentes

Proposta N° 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

À

VIVA RIO.

A SEVENLOG sente-se honrada em fazer chegar às suas mãos esta proposta.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828

Proposta Nº 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

APRESENTAÇÃO

A SEVENLOG surgiu para atender as necessidades ainda não satisfeitas de empresas e pessoas físicas, de cumprimento do prazo de entrega previsto e de transparência na transmissão das informações de acompanhamento dos processos. Para enfrentar esse desafio foi estruturada uma empresa séria, ágil, eficaz e eficiente que atua inicialmente na região metropolitana do Rio de Janeiro e Grande Rio, oferecendo serviços com grande qualidade e preços competitivos.

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Este serviço disponibiliza o motociclista, mensageiro ou utilitário na empresa contratante seguindo o horário definido por esta. Todos e quaisquer ônus de recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, bem como os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível e equipamentos são de inteira responsabilidade da **SEVENLOG**.

Vantagens da Terceirização:

1. A Contratante ficará isenta do ônus decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.
2. Todo o ônus referente ao combustível, seguro, assistência médica, uniforme e obrigações acessórias fica sob-responsabilidade da **SEVENLOG** e **disponibilizado a partir do segundo mês de contrato**.
3. A Contratante não terá nenhum vínculo empregatício e, por isso mesmo, ficará imune a possíveis ações judiciais.
4. A **SEVENLOG** substitui o profissional em caso de faltas, atrasos e férias.
5. Redução de custos administrativos para gerenciamento de pessoal, combustível, alimentação, uniformes e outros.

Além de todas as vantagens citadas acima, a nossa empresa segue estritamente as exigências do sindicato da categoria e a sua respectiva Convenção Coletiva e coloca à disposição dos seus clientes todos os comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas exigidos pelas respectivas legislações.

Objeto

Serviços de terceirização de motociclistas.

Proposta Nº 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

Parâmetros

Geográficos, Temporais e Quantitativos.

1. Locais para realização dos serviços: **Cidade do Rio de Janeiro;**
2. Dias da semana: **segunda à sexta - feira (exceto feriados);**
3. Horário de realização dos serviços: **08:00 a.m às 18:00 p.m;**
4. Material a ser transportado: **A definir;**
5. Início do Contrato: **A definir;**
6. Combustível: **Incluso**

Recursos Humanos Empregados

Funcionários devidamente qualificados para o modelo de negócio.

Obs.: Entende-se por *“devidamente qualificados para o modelo de negócio”* as seguintes características:

- a) Identificação e Uniforme.
- b) Veículo regularizado segundo normas vigentes.
- c) Nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- d) Recursos Humanos treinados de forma geral e específica.
- e) Pesquisa Cadastral do funcionário.

Proposta N° 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

PREÇO:

Motociclista	Dias da Semana	Horário	Preço
1	Segunda à Sexta	08:00 às 18:00	4790,00

Condições Gerais

- Nos casos de faltas, a **SEVENLOG** compromete-se a realizar a substituição em, no máximo, 02 horas;
- Todos os funcionários estarão registrados na **SEVENLOG** em regime de CLT;
- Todos os impostos já inclusos no preço;
- Os pedágios ocorrerão por conta do cliente;
- O valor da mensalidade mencionada por moto, de segunda à sexta, é para uma quilometragem de 150 km por dia.
- O combustível que exceder este limite será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro.

Reajuste

Todo mês de Junho conforme convenção coletiva da categoria independente do tempo de contrato.

Condições de Pagamento

À combinar.

Validade da Proposta

A validade desta proposta é de 60 dias contados a partir da data de recebimento.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Precificação - Motoboy mensageiro (Upas do Estado)

Rio de Janeiro - LC Express <riodejaneiro@lcexpress.com.br>

23 de março de 2020 11:26

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezada Elaine Cristina Rocha, bom dia.

Vimos por meio deste, agradecer a oportunidade de participar desta concorrência, porém não somos empresa de terceirização e sim de courier, porta a porta.

Estaremos a disposição para o caso de transportes de encomendas de entregas porta a porta, ou individuais.

Atenciosamente,

Sater Abdo Sater
Setor Operacional
LC Express do Brasil
Tel.: (21) 2262-4595
Fax.: (21) 2262-4058
WhatsApp: (21) 9 9557-7370

www.lcexpress.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex., 20 de mar. de 2020 às 16:09, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

Ha interesse em nos enviar a proposta?

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha



Em seg., 16 de mar. de 2020 às 17:44, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> escreveu:

Prezados, Boa tarde

Considerando nova deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, da Secretaria Estadual de Saúde, solicito orçamento para o serviço de **Mensageiro**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha



Livre de vírus. www.avast.com.

PROPOSTA COMERCIAL

**BOY
ZUM**



Atendimento 24 horas
(21) 2201-0200 / 2241-9480
www.boyzum.com.br



Atendimento **24h** | 2201-0200
2241-9480

**Precisando de serviços de entrega?
Fale com quem entende do assunto...
Fale com a Boyzum!**

A Boy Zum possui diversos tipos de serviços que podem te ajudar nas mais diversas situações. Conheça aqui mais do nosso serviço de entregas Ponto-a-ponto.



Ponto-a-ponto

Essa modalidade se destina à clientes que necessitam de transporte rápido de qualquer tipo de encomenda. A Boy Zum oferece dois tipos de serviços:

Expresso: seu pedido será atendido, em qualquer local da cidade, em até 60 minutos. A entrega será imediatamente após a coleta.

Normal: assim como no serviço expresso, a coleta ocorrerá em no máximo 60 minutos. No entanto, a entrega ocorrerá até as 18 horas do dia da solicitação.

**Não perca esta oportunidade!
Cadastre-se no site e receba
10% de desconto
no primeiro serviço!**

Cadastrar



Alguns de nossos clientes:



**Para mais informações
acesse nosso site ou
nos faça uma ligação**

Atendimento 24 horas
(21) 2201-0200 / 2241-9480
www.boyzum.com.br



NOSSA EQUIPE

Temos uma equipe de profissionais treinados para atender da melhor forma possível as necessidades de nossos clientes.

Todos de nossa equipe, desde os profissionais administrativos até os nosso agentes de entregas, estão atentos às suas responsabilidades e ao compromisso de fazer o melhor serviço e manter o melhor tratamento aos clientes. Para que eles tenham um serviço de qualidade e tenha tranquilidade e confiança em nosso trabalho.



Atendimento 24 horas
(21) 2201-0200 / 2241-9480
www.boyzum.com.br



Prezados Senhores,

Estamos muito honrados em apresentar à sua empresa nossa proposta de prestação de serviços.

A **BOY ZOOMM**, ao longo dos seus 14 anos de experiência no segmento de entregas rápidas, coloca a disposição de sua empresa uma equipe altamente treinada para o transporte de documentos e pequenas encomendas.

Agilidade, segurança e qualidade são compromissos assumido pela **BOY ZOOMM** perante seus clientes visando sua satisfação. Desta forma, buscamos constantemente o aprimoramento dos serviços prestados, através da qualificação de nossos profissionais, modernização da frota e inclusões de evoluções tecnológicas.

Além disso, a **BOY ZOOMM** prima pelo respeito à seus clientes e colaboradores, assim como às leis trabalhistas e às determinações do SIDIMOTO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- CONTRATO MENSAL

Consiste na terceirização de colaboradores como *motoboy*, *Office boys* e motoristas que atuam exclusivamente para a empresa contratante. Desta forma, todos os direitos trabalhistas são a cargo da **BOY ZOOMM**, a empresa não se preocupa com férias, faltas ou problemas de qualquer tipo relacionado ao colaborador, dando ênfase somente na sua área de atuação.

No contrato estão inclusos as despesas com encargos trabalhistas, motos/carros, além dos respectivos salários, manutenção dos veículos, sistema de comunicação através de rádio ou celular, assistência médica, seguro de vida, combustível, vale refeição e reposição de funcionários.

Custo Office boy

2ª à 6ª feira – 8 horas diárias	R\$ 3.097,58
---------------------------------	--------------

Custo Motoboy

2ª à Sabado – 8 horas diárias	R\$ 5.100,00
-------------------------------	--------------

Diárias Domingos – 8 horas	R\$ 377,09
----------------------------	------------

Custo Motorista (Fiorino)

2ª à 6ª feira – 8 horas diárias	R\$ 11.500,00
---------------------------------	---------------

2ª à 6ª feira – 4 horas diárias	R\$ 6.250,00
---------------------------------	--------------

Obs.: Valores referentes aos pedágios deverão ser fornecidos ao motociclista, pela contratante, quando houver necessidade.

As horas extras realizadas no mês serão cobradas juntamente com a fatura mensal de acordo com a tabela vigente.

A BOY ZUM cumpre rigorosamente todas as leis trabalhistas, visando proteger seus clientes dos riscos da co-responsabilidade na contratação incorreta do colaborador.

2- PONTO A PONTO

Consiste na prestação de serviços de entregas de documentos e pequenas encomendas realizados entre um ponto e outro da cidade.

No ponto a ponto, o cliente pode optar por enviar as encomendas de duas formas:

- **Normal:** Onde o serviço deverá ser solicitado até às 14 h e a entrega ocorrerá no mesmo dia em horário comercial.

- **Expresso:** Onde a coleta do serviço ocorrerá em no máximo 50 minutos sendo entregue imediatamente no local solicitado. Neste tipo de serviço há um acréscimo de 30%.

Obs: Caso ocorra problemas para a coleta ou entrega da encomenda e o *motoboy* tenha que aguardar, após 15 minutos será cobrada a taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por cada hora ou fração de hora).



3- SERVIÇO POR HORA

Consiste na prestação de serviços de entregas de documentos e pequenas encomendas realizados em certo período de tempo.

Custo Office boy	
8 horas	R\$ 180,00
Custo Motoboy	
8 horas	R\$ 350,00
Custo Motorista (Fiorino)	
8 horas	R\$ 550,00
4 horas	R\$ 280,00

* Mínimo de 2 hs

4- DISTRIBUIÇÃO ESPECIALIZADA

Consiste na distribuição de brindes, convites, jornais, revistas, catálogos e faturas no Rio de Janeiro. O prazo de entrega varia com a necessidade do Cliente podendo ser imediato ou até em 72 hs. Após a entrega o cliente receberá os protocolos e um relatório das entregas.

Neste tipo de entrega, disponibilizamos à clientes a opção de manipulação do material a ser entregue, assim, montamos kits, envelopamos em plástico, etiquetamos ou fazemos o que for necessário a sua entrega.

Quantidade	Prazo de Entrega	Preço Unitário
Até 20 unids.	Mesmo dia	R\$ 8,50
Acima 20 unids.	24 horas	R\$ 7,50
Acima 50 unids.	48 horas	R\$ 6,50

* Válido apenas para Zona Sul, centro e Barra, sem manipulação do material;

** Serão cobradas todas as entregas que não forem realizadas por erro de cadastro do cliente;

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços realizados podem ser feitos à vista, em dinheiro ou cheque no ato da coleta ou entrega da encomenda. Ou, caso o volume de pedidos atingir/ ultrapassar à R\$ 100,00 (cem reais) mensais, você pode faturar os pedidos para o quinto dia útil do mês subsequente, recebendo confortavelmente em seu escritório o relatório dos pedidos efetuados, a nota fiscal e o boleto bancário.

BENEFÍCIOS E VANTAGENS

- A BOY ZOOMM oferece o melhor custo do mercado, cobrando um valor justo pelos serviços;
- Agilidade e comodidade para a coleta / entrega de seus documentos;
- Serviços personalizados para sua empresa, proporcionando maior rapidez e segurança;
- Flexibilidade de horários adequando-se às suas necessidades;
- Desobrigação com qualquer tipo de gasto referente ao colaborador, assim como o vínculo empregatício e a manutenção do veículo utilizado;
- Caso necessário, disponibilizamos as certidões negativas e guias pagas do FGTS e INSS;
- Substituição imediata do colaborador ou veículo em situações emergenciais, férias ou faltas;



Protocolos para confirmação da entrega;

Equipe criteriosamente selecionada, altamente treinada para atender as suas necessidades, uniformizados e devidamente identificados;

A BOYZUM responsabiliza-se pela perda/roubo/extravio de documentos e/ou materiais no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

ATITUDE PRODUÇÕES × VIA FLORES × PET PLACE × FARMÁCIA ALQUIOTUPÁ × LOUIS VUITTON × FÊNIX PRODUÇÕES E EVENTOS × VOLKSWAGEN × TRANSMAGNO × TV SBT × BANCO ARBI × FALÇÃO BAUER × NOVA AMÉRICA SHOPPING × BRAZILIAN PET × TIDSY × FARMACIA AMARANDA × CEVA FREIGHT × COMBRAS × CARSYSTEM × ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS × SHOPPING DOWNTOWN × ESPORTE INTERATIVO × VACINAS RIOS × FIOTEC × ELETROFORMA × FOLIC × FUZO × CAFÉ EXPRESSO × SÃO GONÇALO SHOPPING × LGK MUSIC × ALCATEIA × ROUPAS ESPORTIVAS × SALVATORE FERRAGANO × ACMA × AIRCAM × APPROCH × ALICE DISSE × ALPINA BRIGGS × ASSOCIAÇÃO CARIOCA × TEATRO LEBLON × RESTAURANTE SUDBRACK × BIONDO MULTIMIDIA × ESPAÇO Z × BRASANITAS × BRIGIE MODA FEMININA × BANCO INDUSTRIAL × FIBRANET × C & A MODAS × HOTEL CESAR PARK × CIRANDA × CRYSTAL × CONSTRUTORA PASSARELLI × CREDIPRONGO × CONTAVO × CECRISA × COPPETEC × CONCREMAT × DUOMO × RESTAURANTE DUO × DURO FELGUERA × DATA X × E-INFORMATICA × ESAB × ESPAÇO LIVRE × ESPAÇO SESC × ENIGMA × TEATRO MUNICIPAL × FLUXO × FABRICA DE EVENTOS × FABRICA TEATRAL × FAROL APAIO MARITIMO × FLEXIOFFICEFBL × GENZYME × HIGH PROTEC × HILLEL × IPEAFRO × INDIE RECORDES × INFINITO NÚCLEO × INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO × INSTITUTO ENSAIO ABERTO × ITÁLICA × INFOGLOBO × INFRALINK × JL BERNARDO × JOCKE CLUB × JORNAL LANCE × LEXIKON × HOSPITAL PRONTOBABY × PLOTADORA IPIRANGA × PRIMEIRA PAGINA × PAN EVENTOS × RADIOLOGIA × NATAN JOIAS × OSBORNE × PROJOB × PMG UNIFORMES × ROBERTO WERNECK × RODOTECH × BISCOITO FINO × ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING LEBLON × SEADRIL × SANOLI × TRANSHIP × TOP ESPORTE × SENAC × TEATRALI × TEODORO LISBOA × TRIO DE JANEIRO × TURBILHÃO DE IDEIAS × TOP MIX × TEAMWORK × TV PROFISSIONAL × TELELOK × TRIBUTOS ESCRITORIO × URCA OFFSHORE × SHOPPING VIA PARQUE × XAVIER BERNARDES BRAGANÇA × AEDITA × AGENTE SE FALA × ARQUI & URBI × ARMAZEM COMUNICAÇÃO × ARTE MIDIA × NOSSAMÚSICA × AVEC .

**SEJA TÃO RÁPIDO QUANTO O TEMPO EXIGE.
UTILIZE A BOYZUM E AGILIZE SEUS NEGOCIOS.**



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa OSS VIVA RIO

ORÇAMENTO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO (UPAS)

Mensageiro de segunda a sexta feira

De 9:00 as 18:00 (dentro do horario comercial)

Valor do contrato : R\$ 6.800,00 Reais (Seis mil oitocentos Reais)

Contrato tera Vigencia de 12 meses.

Toda responsabilidade sera de nossa empresa.

Ecargos Trabalhistas

Substituição do mensageiro caso a moto quebre ou ele falte.

Motos equipadas com Bau.

E outros.

Agradeço o contato,

Estou a disposição para qualquer duvidas.

Bate Volta Serviços Expressos

Atenciosamente,

Alessandra Correia e Gilmar mapa

Tel: (21) 2675-3011 / 36524997

964039712 OU 964062728 what zap

Rio de janeiro 17 de Março 2020

Bate Volta Serviços Expressos LTDA

CNPJ: 10.956.243/0001-51

Av. Rio Branco 37 sala 911 Centro

Cep: 20090-003

SEJA TÃO RAPIDO O QUANTO TEMPO EXIGE , UTILIZE A BOYS EXPRESS!!!!



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0842/2017

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			SEVEN LOG	BOYS EXPRESS	BOY ZOON	LCA
1	12	Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio	R\$ 4.790,00	R\$ 6.800,00	R\$ 5.100,00	NC
VALOR MENSAL			R\$ 57.480,00	R\$ 81.600,00	R\$ 61.200,00	
VALOR GLOBAL						

Talissa Dantas Sousa
Contrata 26515
Matricula p/r
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Ana Maria Capellini
Matricula: 19450
Gerência de Aquisição
VIVA RIO

MAPA CONFECCIONADO EM 31/03/2020

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Ilha, Maré, Engenho Novo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 076/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de abril de 2020** e término em **31 de março de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:



Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 076/2018 passará a ser de R\$ 172.440,00 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

RATEIO UPAS	
IRAJÁ	1.197,50
MARÉ	1.197,50
ILHA	1.197,50
ENGENHO	1.197,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

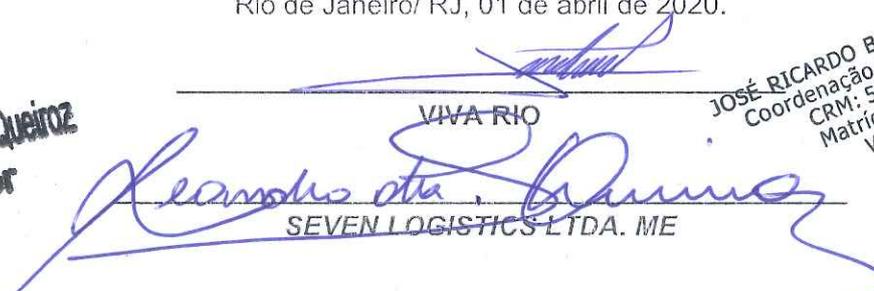
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2020.

Leandro da Silva Queiroz
Diretor


VIVA RIO
SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



Testemunhas:



1ª) Ariadne C. V. Rocha
Nome: ARIADNE DAS CHAGAS V. ROCHA
CPF/MF n.º 083 586 357-37

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos

2ª) [Signature]
Nome: TISSA DIANASSOUZA
CPF/MF n.º 135.241.101-74

[Signature]

[Signature]